Nº 159 CPL

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021– CPL

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.1106/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2021 as 9:00 horas

1- PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, sede na Rua Urbano Santos, nº 1657, CEP: 65900-505, CNPJ nº 06.074.091/0001-96 doravante chamada pela sigla SEMED, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e modificações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos aplicáveis, e normatizada pelo Decreto Presidencial Nº 10.312 de 04/04/2020 que amplia, temporariamente, o escopo de multiprogramação com conteúdo específico destinado às atividades de educação e outras, de entidades executoras de serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, em decorrência da pandemia da Covid-19, representada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Decreto nº 44, de 31 de julho de 1997, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO,** regime de execução por preço global, regida pela legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a prestação de serviços de produção e transmissão de conteúdo audiovisual, por meio de dois lotes que seguem discriminados: o primeiro consiste na produção, gravação, direção de fotografia, direção de arte e infografismos, edição e finalização de videoaulas para atender a demanda da Rede Municipal de Educação. Inclui-se, ainda, a exibição de tais obras audiovisuais via canal da TV SEMED – ITZ – Oficial na plataforma Youtube, bem como deverão ser adaptadas aos formatos para exibição no canal de televisão aberto, canal este contratado e indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz. Já o segundo lote consiste na prestação de serviços para transmissão ao vivo – Live Streaming – dos eventos promovidos pela SEMED, via TV SEMED – ITZ – Oficial, em seu canal na plataforma Youtube, com a opção de exibição nas demais plataformas de vídeo ou divulgação nas redes sociais. A produção das obras audiovisuais do primeiro lote será destinada à veiculação de conteúdo escolar e educacional, tais como videoaulas, tutoriais, oficinas de capacitação e webinários para o ensino/aprendizagem, em formato híbrido, visando atender aos alunos da Rede Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, pelo período compreendido de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato firmado entre a Licitante vencedora e a SEMED, em decorrência dos efeitos da Pandemia pelo Covid-19.de acordo com as condições fixadas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos, que dele são parte integrante.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão Técnica.

Serão recebidos os envelopes 01 (documentação de Habilitação), 02 (Proposta Técnica) e 03 (Proposta de Preço) dos interessados **e iniciada a abertura da sessão pública às 9:00h, do dia 12 de novembro de 2021,** no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, CEP: 65900-505, Imperatriz, Maranhão. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observam o horário de Brasília, Distrito Federal.

Nº 160 CPL

2 DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e transmissão de conteúdo audiovisual**, por meio de dois lotes assim divididos:

2.1.1.LOTE I: Produção, gravação, direção de fotografia, direção de arte e infografismos, edição e finalização de no mínimo 03 videoaulas diárias, de duração que podem variar entre 10 e 60 minutos (de segunda a sexta), para transmissão junto a TV SEMED – ITZ – Oficial, via Youtube ou outras plataformas de vídeo, streaming ou não,e demais redes sociais. Podendo o material audiovisual ser adaptado e disponibilizado para canais de televisão abertos;

2.1.2. LOTE II: Transmissão ao vivo – Live Streaming – dos eventos promovidos pela SEMED, via TV SEMED – ITZ – Oficial, em seu canal na plataforma Youtube, com a opção de exibição nas demais plataformas de vídeo ou divulgação nas redes sociais, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO XII e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Devido ao levantamento inicial de valores dos serviços no mercado, considerando os orçamentos recebidos de 3 (três) empresas, fica fixado o preço máximo estimado deste certame em R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentose vinte mil reais), para o período de 12 (doze) meses,contados a partir da assinatura do contrato, consoante tabela abaixo:

Produto	*UND.*	*Quant. Mensal*	*VALOR MÉDIO UNITARIO*	*VALOR MEDIO MENSAL*	*VALOR TOTAL POR 12 MESES*
Prestação de serviços de captura, gravação, direção de cena, infografismo e edição de no mínimo 03 videoaulas diárias, de 10 a 60 minutos, para transmissão junto à TV Semed-web– ITZ (via YouTube e/ou OUTRAS MÍDIAS). E disponibilidade do conteúdo para tv aberta.	VIDEO	60	1.200,00	**72.000,00**	**864.000,00**
Prestação de serviços para transmissão ao vivo de vídeo via internet (Live Streaming), além da transmissão de vídeos e videoaulas já produzidas, junto à TV Semed – ITZ (via YouTube e/ou OUTRAS MÍDIAS).	VIDEO	4	9.500,00	**38.000,00**	**456.000,00**

2.2.1. Valor total na soma dos lotes 1 e 2, por mês de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

2.2.2. Valor totalpara os 12 meses lotes 1 e 2 R$1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

2.3 A proposta que consignar preços, unitário e global, superiores aos fixados no itemserá desclassificada.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

2.02.08.12 361 0043 2132 - **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA**

Nº 161 CPL

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos: Recursos do Tesouro Municipal – **FICHA: 579**

2.02.09.12 361 0043 2628 - **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA FUNDEB 30%**
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos: Recursos do FUNDEB 30%– **FICHA: 596**

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

4.2. Não poderão participar deste certame os interessados:

4.2.1. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.2. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4. Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz durante o prazo da sanção aplicada.

4.2.5. Das quais participem, seja a que título for, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, suas equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, ocupante de cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Imperatriz e da Secretaria Municipal de Educação;

4.2.6. Cujos sócios ou colaboradores tenham parentesco com servidores da Prefeitura de Imperatriz, que sejam membros da Comissão Permanente deLicitação ou consultor que tenha participado da elaboração e organização deste certame;

4.2.7. Cujo objeto social não guarde qualquer pertinência com o objetivo da presente licitação;

4.2.8. Que tenham sido declaradas, temporária ou permanentemente, incursas em práticas de corrupção, fraudes ou antiéticas.

4.2.9. Pessoa física.

4.3. Nenhum LICITANTE poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta.

4.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Secretaria Municipal de Educação nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas.

4.4. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para o LICITANTE:

4.4.1. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital

e de seus Anexos;

4.4.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo;

4.4.3. A confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação;

4.4.4. A aceitação de que a participação e a eventual homologação do certame não obrigará a Secretaria Municipal de Educação a efetivar a contratação, não gerando qualquer direito adquirido à contratação, porém, caso ocorra a contratação para a prestação dos serviços discriminados neste Edital, esta deverá obedecer a ordem de classificação e habilitação.

4.5. Facultado às empresas interessadas em participar deste certame licitatório, antes da apresentação da proposta, a realização de vistoria prévia nas instalações da Secretaria Municipal de Educação para a perfeita adequação e dimensionamento dos serviços a serem prestados. Para tanto, deverão agendá-la com os servidores **Jacilda Pereira Costa ou Léa Cecília Dias Silva**por meio do telefone (99) 99109-9024, no horário de 08 às 14 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

4.5.1. Caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

4.5.2. A vistoria poderá ser realizada até a véspera da data do recebimento dos envelopes do certame.

5– DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador (es) societário (s), devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição do (s) atual (is) administrador (es), tratando-se de sociedades porações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) A Declaração de condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa **(Anexo VII)** ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

5.1.1 O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Nº 163 CPL

5.1.2 - O Procurador deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.

5.1.5 - Aberta a sessão de processamento da concorrência, o credenciado que se ausentar da sala sem a prévia e expressa autorização da Presidente da ComissãoPermanente de Licitação, terá a licitante por ele representada excluída do processo licitatório.

5.2 A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide Anexo VII) aos ditames do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

5.3 Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopesnº 01, 02 e 03, devendo ser entregues diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em original ou cópia autenticada.

5.4 O representante da licitante que não se credenciar perante à Presidente da Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de reduzir preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes nº **01, 02 e 03** relativos a esta concorrência. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6– DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

6.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis os seguintes documentos:

a) Anexo I– Projeto Básico/Termo de Referência, Proposta de Preços e Especificações;

b) Anexo II – Carta Credencial;

c) Anexo III –Declaração conforme Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993;

d) Anexo IV – Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;

e) Anexo V – Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;

f) Anexo VI – Declaração que o(s) empresário (s), sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s) não é (são) servidor (es) publico (s) do Município de Imperatriz – MA.

g)Anexo VII – Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art.3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

Nº 164 CPL

h) Anexo VIII– Declaração de Sede e Instalações **(envelope n° 02)**

i) Anexo IX– Minuta do Contrato.

j) Anexo X–Das Medidas Preventivas ao Combate da Covid-19 na Realização das Sessões.

6.2. DO LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.2.1. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Setor Técnico da SEMED, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação sobre este Edital, Projeto Básico /Termo de Referência e seus anexos.

6.2.2. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos da seguinte forma:

a) consultados **GRATUITAMENTE** no sítio eletrônico da Prefeitura, através do endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes disponível para download, e para vista na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900-505, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das08:00 às 14:00 horas; ou

b) obtidos **MEDIANTE PAGAMENTO** no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO;

6.2.3. Os **pedidos de esclarecimentos, providência ou impugnação** sobre o Edital desta Concorrência Pública deverão ser protocolizados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das8:00 às 14:00 horas, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação ou mediante via postal com **Aviso de Recebimento (AR)** enviado ao endereço indicado no **item 6.2.2, "a".**

6.2.3.1. Temporariamente no período da Pandemia, os pedidos de esclarecimentos bem como Impugnações, só serão aceitos e recebidos em formato **PDF,** obrigatoriamente, ser emitidos, em papel timbrado da empresa solicitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e e-mail, através do endereço eletrônico: atendimento@imperatriz.ma.gov.br.

6.2.4.A impugnação dos termos do Edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, nos seguintes prazos:

a)Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b)Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

6.2.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolizados até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

6.2.6. As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da Transparência;

Nº 165 CPL

7 - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em envelopes fechados, distintos e separados, com as páginas numeradas, identificados com as seguintes informações:

ENVELOPE "01" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA – CEP 65900-505
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021–CPL - Data: 12/11/2021 às 9:00 horas.
(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ ESTAR PREFERENCIALMENTE ENCADERNADA E NUMERADA)

ENVELOPE "02" – PROPOSTA TÉCNICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA - CEP 65900-505
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº007/2021–CPL - Data: 12/11/2021 às 9:00 horas
(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ ESTAR PREFERENCIALMENTE ENCADERNADA E NUMERADA)

ENVELOPE "03" – PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA - CEP 65900-505
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº007/2021–CPL - Data: 12/11/2021 às 9:00 horas
(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ ESTAR PREFERENCIALMENTE ENCADERNADA E NUMERADA)

7.2 As peças que integram a proposta técnica podem ser acondicionadas em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

7.3 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas quaisquer emendas ou substituições da documentação ou das propostas apresentadas.

7.4 A abertura dos envelopes será iniciada no local, data e horário indicados no preâmbulo, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.5 Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo, os eventos ficam transferidos

Nº 166 CPL

para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. VERIFICAÇÃO PRÉVIA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

8.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.1.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

8.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – "ENVELOPE Nº 01"

8.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA: A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhando de todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos mencionados no **item 8.2.1.2** deverão estar acompanhados de suas alterações **ou**

Nº 167 CPL

da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:A documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

8.2.2.1.Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), nos termos do Art. 29 incisos I, da Lei nº 8.666/93) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou do presidente (no caso de sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

8.2.2.2.Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.2.2.3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a)Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.

8.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a)Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

b)Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

8.2.2.5.1. Quando a prova de regularidade de que trata o **item 8.2.2.5**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.2.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a)Certidão Negativa de Débitos Municipais;

b)Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.

Nº 168 CPL

8.2.2.6.1. Quando a prova de regularidade de que trata o **item 8.2.2.6**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.2.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

a)Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

a)CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.2.9. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, nos termos do Anexo III deste Edital;

8.2.2.10. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1° da Lei Estadual n° 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 26 de janeiro de 2018.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.3.1.Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60(sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

8.2.3.2.Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Socialde10%(dez porcento) do valor estimado.

8.2.3.3. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

8.2.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta;

8.2.3.5. Deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social por meio de cópias extraídas do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.2.3.6. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 01(um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Nº 169 CPL

LG = Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.2.3.7.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, acompanhado do respectivo DHP do profissional que assinou o balanço;

8.2.3.8. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, em conjunto com os competentes TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO;

8.2.3.9. Apresentar Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

8.2.3.10.O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.

8.2.3.11. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1° do Decreto n° 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

8.2.3.13.Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

8.2.4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.2.4.1. Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou empresas privadas, que atestem a qualidade técnico-operacional na prestação de serviços similares aos do objeto desta Concorrência e prestados à declarante pela licitante;

8.2.4.2. Declaração de sede e instalações **(Anexo VIII)**, comprometendo-se a, no ato da assinatura do contrato, por ser vencedora do certame, a apresentar prova documental de que possui escritório com

Nº 170 CPL

endereço fixo na localidade da sede do Município de Imperatriz, com instalações e pessoal técnico exigido e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como o nome do representante para contato com a Secretaria Municipal de Educação;

8.2.4.3. Apresentação de, no mínimo, um atestado, fornecido por veículo de comunicação, de abrangência estadual, regional ou nacional, informando o fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ele assumidos em nome de seus clientes.

8.2.5. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio ambiental.(Anexo V deste Edital).

8.2.6. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.(Anexo VII deste Edital).

8.2.7. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.

8.2.7.1. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do **item8.2.7**deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.

8.2.7.2. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

8.2.8. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente asequênciaa partir do**item8.2**, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

8.2.9. Os documentos expedidos pela participante deverão, obrigatoriamente, ser emitidos, em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e e-mail. Os referidos documentos deverão ainda estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.

8.2.10.Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.2.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.210.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade e fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.2.11. Se a documentação de habilitação estiver expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a licitante.

8.2.12. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas no Edital, bem como demais legislações vigentes.

Nº 171 CPL

8.2.13. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

82.14. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.2.15. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do **Envelope nº 01**, poderão ser entregues, preferencialmente **encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

9. - DA PROPOSTA TÉCNICA – "ENVELOPE Nº 02"

9.1. O processamento e julgamento da licitação serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio de uma Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento dos quesitos técnicos das Propostas Técnicas estabelecidos neste Edital, a ser designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

9.2. As propostas deverão atender às exigências contidas neste Edital, cuja inobservância implicará na desclassificação da licitante.

9.3. A licitante deverá apresentar 01 (um) vídeo de cobertura de eventos, 01 vídeo em formato jornalístico e 01 (um) vídeo de caráter institucional. Todos os 3 (três) vídeos deverão estar armazenados em apenas um PENDRIVE. Os três vídeos deverão ter, cada, no máximo, 10 minutos de duração.

9.4. Deverão constar da Proposta Técnica:

a) Declaração da licitante de que se compromete a cumprir integralmente as disposições estabelecidas no referido Edital,

b) Declaração de que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma.Declaração de que tem conhecimento de que, ocorrendo a constatação pela Comissão Permanente de Licitação de atos ilícitos no preenchimento da Proposta Técnica, a licitante estará sujeita às sanções deste Edital, em especial à suspensão do direito de licitar e declaração da inidoneidade.

c) Declaração da ciência de que todas as informações prestadas estarão sujeitas à diligência para confirmação e/ou obtenção de esclarecimentos que se fizerem necessários.

10. - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

10.1. Para fins de pontuação, os documentos apresentados pelos licitantes deverão atender às seguintes exigências:

10.2. Todas as comprovações técnicas a serem apresentadas somente serão consideradas se atenderem simultaneamente aos critérios de pontuação do item cujos pontos estejam sendo pleiteados pelo licitante e se forem expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para execução dos serviços.

10.3. Os documentos apresentados deverão conter necessariamente os seguintes elementos:

a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço do emitente;

Nº 172 CPL

b) Nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço;

c) Especificação dos serviços;

d) Apresentar declaração de responsabilidade sob as penas da lei, que todas as declarações prestadas são verdadeiras e que têm ciência que serão verificadas por amostragem;

e) Local e data de emissão do Atestado de Capacidade Técnica;

f)Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função com telefone e e-mail);

10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias legíveis, autenticadas em cartório.

10.5.A avaliação da Proposta Técnica terá caráter classificatório e consistirá na avaliação e pontuação das propostas para o objeto desta licitação, com base nos critérios a seguir relacionados:

10.6.A Pontuação Técnica (PT), que corresponde a um total de 100 (cem) pontos, corresponderá ao somatório dos pontos obtidos conforme critérios abaixo:

10.7.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA: totalizando 30 (trinta) pontos, pela somatória de:

a) Histórico da proponente com a apresentação de documento com detalhamento do tempo de atuação no mercado; experiência em segmentos variados; experiência em cobertura audiovisual de eventos; produção e edição de materiais audiovisuais institucionais; produção e edição de documentários e tutoriais; atestado(s) de 02(dois) cliente(s) apresentado(s): 10 (dez) pontos;

b) Declaração detalhada de adequação das instalações, infraestrutura com, no mínimo, os recursos técnicos exigidos e necessários à alta qualidade na prestação do serviço: 10 (dez) pontos;

c) Área de abrangência e atuação dos principais clientes; período de atendimento dos mesmos; complexidade das atividades de produção audiovisual realizados: 10 (dez) pontos.

10.8.CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: totalizando 30 (trinta) pontos, pela somatória de:

a) Experiência e formação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, em formato de currículo: 15 (quinze) pontos;

b) A operacionalidade do relacionamento entre a Secretaria Municipal de Educação e o LICITANTE, esquematizada na Proposta, considerando-se a dinâmica de atendimento, prazos e disponibilidade imediata, tantas vezes quantas solicitadas pela Contratante, para execução dos trabalhos: 15 (quinze) pontos.

10.9.REPERTÓRIO: totalizando 40 (quarenta) pontos, pela somatória de:

a) Qualidade técnica de captação, tratamento e edição audiovisual das peças apresentadas: 10 (dez) pontos;

b) Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de cobertura audiovisual de eventos ou em formato pedagógico: 20 (vinte) pontos;

c) Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de material audiovisual em caráter institucional: 10 (dez) pontos;

4

Nº 173 CPL

10.10. Serão levados em conta, como critério de julgamento do conteúdo do Envelope nº 02, os seguintes atributos em cada quesito:

10.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

a)Histórico da proponente: tempo de atuação no mercado, experiência em segmentos variados, experiência em cobertura audiovisual de eventos, produção e edição de materiais audiovisuais institucionais, produção e edição de documentários e tutoriais;

b)Declaração detalhada de adequação das instalações, infraestrutura com, no mínimo, os recursos técnicos exigidos e necessários à alta qualidade na prestação do serviço;

c)Área de abrangência e atuação dos principais clientes; período de atendimento; complexidade das atividades de produção audiovisual realizados.

10.12.CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

a)Experiência e formação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato;

b)A equipe a ser disponibilizada pela empresa vencedora da licitação (designers, cinegrafistas e editores), em função da dinâmica, linha editorial e responsabilidade do material a ser exibido nas TVse Mídias Sociais, pode ser substituída conforme solicitação da Coordenação de Ciência e Inovação.

c)Comprovação, no ato de assinatura do Contrato, de vínculo trabalhista dos profissionais ou contratuais sejam anuais ou temporários informados no item b;

d)A operacionalidade do relacionamento entre a Coordenação de Ciência e Inovação da Secretaria Municipal de Educação e a licitante, esquematizada na Proposta Técnica, considerando-se a dinâmica de atendimento e prazos para execução dos trabalhos.

10.13.REPERTÓRIO:

a)Qualidade técnica de captação, tratamento e edição audiovisual das peças apresentadas;

b)Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de produção audiovisual de aulas e tutoriais formato educativo;

c)Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de material audiovisual com caráter institucional.

10.14. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.14.1.O Índice Técnico será dado em relação à soma do resultado das médias aritméticas atribuídas pelos julgadores, para os subitens 10.11, 10.12 e 10.13.

10.14.2. Será desclassificada a proposta técnica que:

a) Não atenda às exigências do presente edital e de seus anexos;

b) Não alcance, no total, o Índice Técnico mínimo de 60 (sessenta) pontos;

c) Obtiver nota zero em qualquer uma das alíneas elencadas nos subitens 10.11, 10.12 e 10.13 deste Edital.

Nº 174 CPL

10.15. Concluídos os trabalhos, a Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento das Propostas Técnicas e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações.

11. - DA PROPOSTA DE PREÇOS – "ENVELOPE Nº 03"

11.1. A descrição da Proposta de Preços são as estabelecidas no item 9 do Projeto Básico/Termo de Referência e o disposto neste Edital.

11.1.1. Proposta de Preços, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) PRAZO DE EXECUÇÃO

b.1.O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

11.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente a importância escrita por extenso.

11.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5.A prestação de informações inverídicas ensejará a desclassificação automática da proposta.

11.6.É facultado à Comissão, durante a fase de julgamento das propostas, o direito de solicitar esclarecimentos adicionais e promover diligências a fim de assegurar o fiel cumprimento das condições propostas.

11.7. Será considerada, no julgamento das propostas comerciais, a seguinte equação para definição do Índice de Preço (IP):

$$IP = \frac{MP \times 100}{PP}$$

Onde:
IP = Índice de Preço

MP = Menor Preço Ofertado entre todas as propostas em avaliação PP = Preço ofertado pela proponente

11.8. Os valores numéricos referidos deverão ser calculados com 02 (duas) casas decimais,

Nº 175 CPL

desprezando-se a fração remanescente.

11.9. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a proposta que não atenda às exigências deste edital ou que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível.

11.10. A Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar a proposta por preço inexequível, notificará o proponente para que apresente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, a composição de custo para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

11.11. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

11.12. Serão corrigidos automaticamente pela equipe Técnica da SEMED, que emitirá Parecer Técnico, quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11.13.A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal declarado credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

11.14. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope n.º 01 – "Documentação de Habilitação"**.

11.15. Será considerado inabilitado o licitante que:

11.15.1.Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

11.15.2. Incluir a proposta de preços no "Envelope n° 01".

12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Após a valoração das propostas para os índices de Técnica e de Preço para cada um os licitantes, os pontos obtidos serão utilizados para obtenção da média ponderada no cálculo do Índice Geral (IG)

12.2. Ao Índice Técnico (IT) será atribuído fator de ponderação 07 (sete) e ao Índice de Preço (IP) será atribuído fator de ponderação 03 (três).

12.3. O Índice Geral (IG), para fins de classificação, será obtido pelo somatório do Índice Técnico ponderado e do Índice de Preço ponderado, conforme fórmula a seguir:

IG = (7 x IT) + (3 x IP), onde:

IG =Índice Geral atribuído à proposta
IT =Índice Técnico
IP =Índice de Preço

12.4. Para o efeito de adjudicação, será considerada vencedora a proposta que obtiver o maior Índice Geral (IG).

Nº 176 CPL

12.5. Se houver empate pelo Índice Geral (IG) que impossibilite a identificação automática da ordem de classificação final, será considerada melhor classificada a proponente com maior pontuação na Proposta Técnica.

12.6. Persistindo ainda assim o empate, a decisão será feita por sorteio público, em modalidade e data a serem definidas pela Comissão Permanente de Licitação.

12.7. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que apresentem propostas com Índice Geral (IG) iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao Índice Geral (IG) da proposta melhor classificada.

12.8. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item acima, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cuja proposta for mais bem classificada com o maior Índice Geral (IG) poderá apresentar nova proposta comercial, no prazo de até 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência, caso em que a oferta deverá ser escrita e assinada pelo representante da empresa.

12.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista de seu direito de preferência ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos prazos estabelecidos no subitem 12.8.

12.10. Exercido o direito de preferência, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa somente será considerada detentora da melhor proposta caso seu Índice Geral (IG) seja maior do que o da licitante originalmente melhor classificada.

12.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

13.1. Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar desta Concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As licitantes que se enquadram na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.1.3.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.2) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

a.3) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública,

quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

a.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

13.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.1 "c", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

14. DO PROCEDIMENTO

14.1. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz não se responsabilizará por envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do especificado e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

14.2. A publicidade das decisões da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento da Proposta Técnica, Proposta de Preços e demais atos legalmente obrigatórios far-se-á mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Imperatriz, nos moldes do art. 109, § 1° da Lei Federal n° 8666/93, sendo este o meio oficial de comunicação dos atos aos licitantes. Excepcionalmente, a Comissão poderá fazer, também, por escrito, preferencialmente via e-mail, eventuais comunicações

Nº 178 CPL

aos participantes, levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, porém não se responsabilizará pelo não recebimento da informação.

14.3. Abertos os envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, os Membros da Comissão Permanente de Licitação e todos os representantes das licitantes presentes, devidamente credenciados, rubricarão todas as folhas e demais documentos que integrem os envelopes apresentados.

14.4. Após vistas aos documentos, as licitantes poderão se manifestar, com registro em Ata.

14.5. A Comissão poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, cujo resultado e a data de abertura dos envelopes contendo as propostas técnica e comercial serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz.

14.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às empresas participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.7. O prazo de recurso previsto na letra "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente ao conhecimento do resultado do julgamento de habilitação pelas licitantes. Havendo renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação formalizará o ocorrido em ata ecoletará a assinatura de seus respectivos representantes;

14.8. Abrirá, na mesma sessão, os invólucros contendo a Proposta Técnica das licitantes habilitadas, procedendo-se, a seguir, conforme disposto neste Edital.Na hipótese prevista no subitem anterior, a Comissão devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes nºs02 e 03 – Propostas Técnica e de Preços, devidamente lacrados.

14.9. As Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, que estiverem habilitadas, serão julgadas mediante o critério de Técnica e Preço, adotando-se os cálculos constantes nos itens 10 e 11, referentes aos índices técnico e de preço.

14.10. A Subcomissão Técnica, responsável pelo julgamento da Proposta Técnica, fará a análise individualizada e julgamento dos documentos que compõem o envelope nº 02– Proposta Técnica, desclassificando as que desatenderem às exigências legais ou os termos deste Edital.

14.11. A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento das Propostas Técnicas e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações.

14.12. Será realizada Sessão Pública para divulgação do resultado geral das Propostas Técnicas, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data de realização será comunicada a todos os interessados por meio do Diários Oficiais do Município, União e Estado.

14.13. Não havendo a interposição de recurso quanto ao julgamento técnico, proceder- se-á a abertura dos envelopes nº 03 – Proposta de Preço. Caso, entretanto, seja interposto recurso e a ele seja dado efeito suspensivo, aguardar-se-á o prazo de seu julgamento para só então serem abertos os envelopes de nº 03.

14.14. Após a abertura e conferência dos documentos constantes do envelope nº 03, a Comissão Permanente de Licitação, aplicando os critérios estabelecidos nos itens10.11, 10.12 e 10.13, efetuará o cálculo aritmético da composição do preço de cada uma das licitantes. Ato contínuo, será aplicada a

Nº 179 CPL

fórmula descrita no item 12.3.para apurar a nota final dada a cada um dos licitantes, com emissão de Mapa de Apuração e Resultado.

14.15. Havendo apenas uma proposta técnica classificada, esta será considerada a vencedora, desde que seu preço esteja de acordo com o preço máximo estipulado neste Edital.

14.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar seu julgamento, que se opuserem a disposições legais vigentes, ofertarem preços inexequíveis, bem como as que apresentarem preços baseados em outra proposta.

14.17. O prazo para recurso previsto na letra "b", do inciso I do Art. 109 da Lei nº8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente.

14.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente, em conformidade com o artigo 48,§ 3º, da Lei nº 8.666/93.

14.19. O direito de preferência previsto no item 12.7 somente poderá ser exercido após a apuração do Índice Geral (IG) dado a cada um dos licitantes.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. A impugnação deverá ser protocolizada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o tiver feito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes nº 01, "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quando da habilitação ou inabilitação das licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, devendo ser digitados, impressos e entregues contra recibo da Comissão e conter obrigatoriamente: o nome do licitante, o nome por extenso, cargo assinatura do representante legal, o objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório.

15.4. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Secretário Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

15.5. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

15.6. Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

15.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos

Nº 180 CPL

até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão Permanente de Licitação. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente - motivadamente e se houver interesse público - atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.

15.8. Para a contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei nº 8.666/93), será considerado como dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.

15.9. Das decisões a que não caiba o recurso previsto no art. 109, I, Lei nº 8.666/93, caberá representação, na forma do inciso II, do referido dispositivo legal, que deverá ser interposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação.

15.10. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e do Secretário Municipal de Educação caberá pedido de reconsideração, na forma do art. 109, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, que deverá ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

16.2. Caso o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar a presente Concorrência.

16.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a SEMED lhe aplicará multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de lhe aplicar outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, ocasião em que se iniciará a prestação dos serviços especificados nos Anexo IX deste Edital.

16.5. O contrato poderá ser prorrogado, a juízo da SEMED até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

16.6. Os valores inicialmente contratados poderão ser repactuados, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da assinatura do contrato.

16.7. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos no contrato e na Lei nº 8.666/93.

16.8. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste

Nº 181 CPL

Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

16.9. À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.10. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.11. Obriga-se, também, a contratada, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

16.12. A contratada deverá prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.

16.13. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, se houver expressa autorização desta.

16.14. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz.

16.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

17.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme planilha de Composição Analítica com Preços Unitário.

17.2.Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

17.3.A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

17.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.

17.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

17.6. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

Nº 182 CPL

17.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

17.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada execução ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

17.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

17.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

17.11. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

17.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

17.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

17.14.A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

17.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6.O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. É vedada toda e qualquer tipo de subcontratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no item 10 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

Nº 183 CPL

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no item 11 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital

21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1. As condições de recebimento estão previstas no **item 17** do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

22 DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

22.1. A fiscalização, controle e atestos são as estabelecidas no item 18 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

23. –DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. Segue abaixo os tipos de rescisão contratual:

23.1.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

23.1.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

23.1.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

23.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.

23.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.1.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

"O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portalda Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

24 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

24.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou,

24.1.2.ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.1.3. Multas:

24.1.3.1.0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;

24.1.3.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

24.1.3.3. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;

24.1.3.4.5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

24.1.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato;

24.1.3.6.20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias;

24.1.4.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

24.1.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25–DA LEI ANTICORRUPÇÃO

25.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013;** regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

26 - DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1.Não será exigida a prestação de garantia de proposta como condição para habilitação nesta licitação.

26.2.- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1.A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2.A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo

Nº 185 CPL

59, da Lei 8.666/93.

27.3.O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.4.A participação do licitante nesta Concorrência implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

27.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação, conhecido após o julgamento.

27.7. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

27.8.O contrato firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

27.9. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

27.10. As decisões da Autoridade Superior e da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas nosDiários Oficiaisda União, Estado, Município, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

27.11. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

27.12. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

27.13. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

27.14.A Comissão juntamente com a equipe Técnica da SEMED poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia,

inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

27.15. Quaisquer outras informações de caráter técnico serão prestadas aos interessados, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

27.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

27.18. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Projeto Básico/Termo de Referência e o texto deste Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do presente Edital.

27.19.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no subitem **6.2.2."a"** deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COMBATE DA COVID-19 NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

28.1. Todas as sessões de Concorrência Pública e Tomada de Preço serão realizadas temporariamente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, 3º andar, Bairro Juçara, Imperatriz-MA;

28.2. Serão adotadas todas as medidas preventivas visando evitar quaisquer riscos de contágio aos representantes das empresas que se fizerem presentes, bem como aos membros da comissão de licitação e equipe de apoio, a saber: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os representantes presentes; organização do auditório com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras etc.);

28.3. As informações e medidas previstas neste tópico poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores.

Imperatriz – MA, 22 de setembro de 2021.

Secretário Municipal de Educação de Imperatriz

Nº 187 CPL

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Educação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2021

ANEXO I
(Proposta de Preços ,Projeto Básico/Termo de Referência e Especificações)

Apresentar junto com envelope nº 3 - Proposta de Preços

A empresa.....inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., portadora da conta corrente n°_, no (nome e número do banco), agência bancária n°____,nos termos da presente Concorrência e de acordo com as especificações nela contidas, apresenta a seguinte proposta para **a prestação de serviços de dois lotes, sendo aqui denominados de lote 1 e lote 2:**
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor mensal de lote 01 + lote 2 R$_____(_____), perfazendo o total para 12 (doze) meses a quantia de R$_____(_____).

Obs.: Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da proposta.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições deste Edital de licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Declara, outrossim, que os serviços cotados estão de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I, bem como que os valores propostos incluem todos os custos relacionados à elaboração dos projetos, tais como, tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, diárias, transporte de materiais, alimentação, impressões de projetos, custos administrativos e operacionais e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação (Anexo I).

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

PROPONENTE:
RG:
CARGO: CNPJ:

Nº 188 CPL

Nº 03 F

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** prestação de serviços de produção e transmissão de conteúdo audiovisual, por meio de dois lotes que seguem discriminados:

1.2. **LOTE I**: consiste na produção, gravação, direção de fotografia, direção de arte e infografismos, edição e finalização de videoaulas para atender a demanda da Rede Municipal de Educação. Inclui-se, ainda, a exibição de tais obras audiovisuais via canal da TV SEMED – ITZ – Oficial na plataforma Youtube, bem como deverão ser adaptadas aos formatos para exibição no canal de televisão aberto, canal este contratado e indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz.

1.3. **LOTE II:** segundo lote consiste na prestação de serviços para transmissão ao vivo – Live Streaming – dos eventos promovidos pela SEMED, via TV SEMED – ITZ – Oficial, em seu canal na plataforma Youtube, com a opção de exibição nas demais plataformas de vídeo ou divulgação nas redes sociais. A produção das obras audiovisuais do primeiro lote será destinada à veiculação de conteúdo escolar e educacional, tais como videoaulas, tutoriais, oficinas de capacitação e webinários para o ensino/aprendizagem, em formato híbrido, visando atender aos alunos da Rede Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha de Preços - Anexo I.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de produção audiovisual busca viabilizar a implantação de videoaulas para melhoria da metodologia de ensino remoto e híbrido na Rede Municipal de Ensino de Imperatriz, bem como a produção de recursos audiovisuais para a capacitação em serviço dos profissionais da rede.

2.2.Como benefícios decorrentes dos produtos da contratação estão a produção de videoaulas para transmissão a 45 mil estudantes da Rede Municipal em emissora de televisão aberta (a ser definida pela SEMED), Canal do YouTube (TV SEMED – ITZ) e outras plataformas de amplo alcance de público, contemplando, assim, o que preconiza o modelo de ensino para o contexto pandêmico da Covid-19, e garantindo a democratização do acesso aos recursos educativos remotos a todos os estudantes de forma igualitária.

2.3.Visa, ainda, o fortalecimento e a melhoria das condições de aprendizagem do alunado, o estímulo ao estudo no contexto digital, sendo que cada vez mais os jovens se comunicam por meio da linguagem audiovisual, haja vista diversos aplicativos atuais que servem como meios de interação entre eles, e a melhoria nos índices de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal, apesar do contexto pandêmico atual.

2.4.Note-se, ademais, que a aludida contratação busca, ainda, dar efetividade aos princípios da Administração Pública, em especial à isonomia e eficiência, na medida em que possibilitará o acesso de todos os estudantes e servidores aos conteúdos produzidos, seja pela internet, seja pela televisão aberta, tendo como consequência altamente positiva a unificação, otimização e facilitação das práticas docentes da Rede Municipal de Imperatriz.

Nº 189 CPL

Nº 04 F

3. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

3.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013;** regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. **Modalidade de Licitação**

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. **Tipo de Licitação**

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

5.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a prestação dos serviços foi de **R$1.320.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte mil reais),** sendo dividido em dois lotes, **LOTE I: R$864.000,00(oitocentos e sessenta e quatro mil reais). LOTE II: R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.02.08.12 361 0043 2132 - **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA**
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos: Recursos do Tesouro Municipal – **FICHA: 579**

2.02.09.12 361 0043 2628 - **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA FUNDEB 30%**
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte dos Recursos: Recursos do FUNDEB 30%– **FICHA: 596**

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 190 CPL

Nº 05 F

último ano-calendário já exigível.

8.2. Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº. 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar desta concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

8.3. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) A nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas);

d) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 8.3, alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

h) A nova proposta deverá ser apresentada de forma (digitada) no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas).

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

9.2 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

9.3. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de

Nº 191 CPL
Nº 06 F

Licitação.
9.4. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
9.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
9.6. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Projeto Básico / Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo primeiro. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
10.2. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, observando sempre o cumprimento da legislação vigente;
10.3. Assumir a responsabilidade por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguros, vale-transporte e outros, relativos aos seus colaboradores, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus colaboradores ou prepostos;
10.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou seus prepostos causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Cumprir a dinâmica de atendimento, prazos e disponibilidade acordadas entre as partes (esporadicamente com antecedência mínima de duas horas e tantas vezes quanto solicitadas) para execução dos trabalhos, inclusive havendo a possibilidade de realização de duas pautas simultâneas;
10.5. Submeter a relação nominal, contendo dados relativos à identificação dos colaboradores que serão utilizados na prestação do serviço, inclusive os eventuais substitutos, para aprovação pelo CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencherem as condições de capacidade e idoneidade exigíveis para execução do serviço;
10.6. Comunicar previamente à CONTRATANTE, as alterações de colaboradores a serem efetuados, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, sendo esta mudança, em razão da linha editorial, efetuada somente com a concordância da Coordenação de Ciência e Inovação.
10.7. Fornecer crachá de identificação, equipamentos de proteção individual (quando necessário) e uniformes com a logomarca da TV SEMED Web Itz a seus colaboradores, os quais serão de uso obrigatório e exclusivo durante a execução dos serviços para a CONTRATANTE;
10.8. Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos para admissão dos seus

Nº 192 CPL

Nº 07 F

colaboradores, assim como durante a vigência do contrato de trabalho;
10.9. Dispor de pessoal necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, no regime contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista a que se subordinam;
10.10. Manter preposto, qualificado e com poderes de decisão, que possa ser contatado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, inclusive em horários não comerciais, fins de semana e feriados, fornecendo, do mesmo, endereço residencial e telefones;
10.11. Atender às solicitações quanto às substituições de colaboradores, considerados inadequados para a prestação do serviço contratado, em função da dinâmica, linha editorial e responsabilidade do material a ser exibido nas Tvs, Rádios e Mídias Sociais.
10.12.Fornecer aos seus colaboradores assistência de acordo com a legislação vigente;
10.13. Prover treinamento do pessoal alocado ao contrato, voltado para o atendimento das necessidades (perfil) do trabalho;
10.14. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária;
10.15. Comprometer-se pela transmissão, via Youtube e/ou outras mídias, com, no mínimo, a tecnologia de fibra ótica ou similar disponibilizado pela CONTRATANTE, dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da central de transmissão na própria secretaria;
10.16. A CONTRATADA deverá se responsabilizar totalmente pela instalação e manutenção dos equipamentos de transmissão das lives, apresentando solução técnica de modo a assegurar a continuidade da programação diária;
10.17. A CONTRATADA terá todo apoio técnico de sinal de internet que será diponibilizado pela CONTRATANTE;
10.18. A CONTRATADA deverá se responsabilizar totalmente pela instalação e manutenção dos equipamentos de transmissão, que deverá prever redundância dos sistemas de transmissão dos sinais, apresentando solução técnica de modo a assegurar a continuidade das 12 (doze) horas de programação diária da TV Semed web– ITZ;
10.19. A CONTRATANTE será responsável pela rede de internet e eventuais falhas operacionais injustificáveis como a qualidade da rede de internet;
10.20. Todos os equipamentos necessários à produção de conteúdo audiovisual e transmissão de lives deverão ser providenciados pela empresa contratada;
10.21. A CONTRATADA será responsável pelo transporte da equipe em eventos realizados nas dependências da CONTRATANTE ou quaisquer outras localidades;
10.22. Criação e produção de vinhetas de quadros, de programas, e material institucional (vídeos institucionais) solicitados pela Coordenação de Ciência e Inovação Da CONTRATANTE.
10.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no certame;
10.24. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços;

Parágrafo Primeiro. Caberá, ainda, à CONTRATADA entregar os serviços nos seguintes prazos:
I - Videoaulas - as videoaulas gravadas ou eventos que constam no contrato, sob a orientação

Nº 193 CPL

Nº 08 F

da Coordenação de Ciência e Inovação, deverão ser disponibilizadas num prazo máximo de quatro (24) horas após o término da produção.

Parágrafo segundo. A grade de exibição será, necessariamente, pré-definida pela Coordenação de Ciência e Inovação após aprovados os materiais editados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz.

Parágrafo terceiro. É expressamente vedado à CONTRATADA:

10.26. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços descritos no objeto do presente Contrato;
10.27. A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

10.28. Subcontratar, ceder ou transferir parcialmente o objeto deste Contrato

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

i) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação.

k) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

l)Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

Nº 194 CPL

Nº 09 F

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

m)Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

n)Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

o)Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O futuro contrato, que advir deste Projeto Básico / Termo de Referência, vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme planilha de Composição Analítica com Preços Unitário.

13.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

13.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.

13.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

13.6. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

13.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

13.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada execução ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

13.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato

Nº 195 CPL

Nº 10 F

ou outro servidor designado para esse fim.
13.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
13.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
13.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
13.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
13.13. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes à multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
13.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
13.15. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
14.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. É vedada toda e qualquer tipo de sub contratação.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Serviços**" emitida pela Contratante, de forma global.
16.2. Os serviçosserão executados observado o disposto nos ***Anexos e demais disposições*** deste Projeto Básico / Termo de Referência.
16.3. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
16.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Projeto Básico / Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 196 CPL

Nº 11 F

17. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

17.1. O (s) serviço (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

17.1.1. **PROVISORIAMENTE:** O recebimento provisório dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, após o termino da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços e/ou materiais.

17.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e serviços conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

17.2. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

18. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

19.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou,

19.1.2. ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.1.3. Multas:

19.1.3.1. ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;

19.1.3.2. ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido,

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 197 CPL

Nº 16 F

para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

19.1.3.3. ***5% (cinco por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;

19.1.3.4. ***5% (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.1.3.5. ***10% (dez por cento)*** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato;

19.1.4. ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias;

19.1.5. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Segue abaixo os tipos de rescisão contratual:

20.1.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

20.1.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

20.1.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

20.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.1.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

"O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 198 CPL

Nº 13 F

21. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Projeto Básico / Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

21.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

22.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

22.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

22.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente Projeto Básico / Termo de Referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz – MA, 14 de julho de 2021.

Denner José Costa Reis
Departamento Financeiro

APROVADO na forma da Lei
Em: 14 / 07 / 2021.

José Antônio Silva Pereira
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO MAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Municipal de Educação

Responsável: José Antônio Silva Pereira

It	*Produto*	*UND.*	*Quant. Mensal*	*VALOR MÉDIO UNITARIO*	*VALOR MEDIO MENSAL*	*VALOR TOTAL POR 12 MESES*
1	Prestação de serviços de captura, gravação, direção de cena, infografismo e edição de no mínimo 03 videoaulas diárias, de 10 a 60 minutos, para transmissão junto à TV Semed-web– ITZ (via YouTube e/ou OUTRAS MÍDIAS). E disponibilidade do conteúdo para tv aberta.	VIDEO	60	R$ 1.200,00	**R$ 72.000,00**	**R$ 864.000,00**
2	Prestação de serviços para transmissão ao vivo de vídeo via internet (Live Streaming), além da transmissão de vídeos e videoaulas já produzidas, junto à TV Semed – ITZ (via YouTube e/ou OUTRAS MÍDIAS).	VIDEO	4	R$ 9.500,00	**R$ 38.000,00**	**R$ 456.000,00**
TOTAL GERAL					**R$ 110.000,00**	**R$ 1.320.000,00**

Observações

Prestação de serviços de captura, gravação, direção de cena, infografismo e edição de no mínimo 03 videoaulas diárias, de 10 a 60 minutos, para transmissão junto à TV Semed-web– ITZ (via YouTube e/ou OUTRAS MÍDIAS). E disponibilidade do conteúdo para tv aberta - Prestação de serviços para transmissão ao vivo de vídeo via internet (Live Streaming), além da transmissão de vídeos e videoaulas já produzidas, junto à TV Semed – ITZ (via YouTube e/ou OUTRAS MÍDIAS).

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Denner José Costa Reis
ASSESSOR - SEMED
Matrícula 51.592-2

Nº 199 CPL

Nº 200 CPL

SEMED N. 72 EM: ASS:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E OUTRAS INFORMAÇÕES

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de materiais audiovisuais que se dividem em dois lotes:
1.2. Produção, gravação, direção de fotografia, direção de arte e infografismos, edição e finalização de videoaulas para atender a demanda da Rede Municipal de Educação. Exibição de tais obras audiovisuais via canal da TV SEMED – ITZ – Oficial na plataforma Youtube, bem como deverão ser adaptadas aos formatos para exibição no canal de televisão aberto;
1.3. Prestação de serviços para transmissão ao vivo – Live Streaming – dos eventos promovidos pela SEMED, via TV SEMED – ITZ – Oficial, em seu canal na plataforma Youtube, com a opção de exibição nas demais plataformas de vídeo ou divulgação nas redes sociais.
Ambos destinados à veiculação de conteúdo escolar e educacional (videoaulas; tutoriais; oficinas de capacitação e webinários), para o ensino e aprendizagem, em formato de ensino híbrido, dos alunos da rede municipal de Imperatriz-MA, pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência dos efeitos da Pandemia pelo Covid-19.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Disponibilização de forma imediata e, tantas vezes quantas solicitadas pela Contratante vencedora deste certame, dos seguintes equipamentos e profissionais para realização dos serviços abaixo descritos:

2.1.1. Mesa de corte com gerador de caracteres para os eventos ao vivo ou gravados;

2.1.2. Instalação para estúdio contendo:
2.1.2.1 Três câmeras (03), sendo com operadores, sendo uma no sistema steadycam, operada por um cinegrafista, que trabalhem simultaneamente para as transmissões ao vivo e/ou gravadas da TV SEMED – ITZ, com no mínimo as seguintes especificações:
2.1.2.2. Três Câmeras com operadores: PTZ – pan-tilt-zoom (Recursos de panorâmico, inclinado e zoom) ou similar de alta definição - Full HD 1080i;
2.1.2.3. Saída SDI (Serial Digital Interface) interface digital de vídeo e áudio – padrão utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação;
2.1.2.4. Mesa de corte de imagens e/ou Controlador PTZ para acesso direto a, no mínimo, 12 posições de memória;
2.1.2.5. Uma câmera steadycam, a qual será operada por um cinegrafista que irá acompanhar as gravações, dando mais agilidade ao corte de imagens e mais dinamismo nas transmissões. Esse equipamento não irá transmitir ao vivo
2.1.2.6. Equipamento de Teleprompter contendo, no mínimo: Área visível de 19" (polegadas), Espelho de cristal, Ajuste de angulação do espelho, Ajuste de altura da câmera, Ajuste de proximidade da câmera, Ajuste da base do espelho, Câmara escura em tecido especial para todos os tipos de lente, Software com controle de velocidade, laudas, fonte, editor de texto, Monitor widescreen (tela larga retangular), Suporte para encaixe universal em qualquer tripé, Tripé com capacidade para 5kg, Suporte para monitor, Cabos de energia e VGA (Video Graphics Array – cabo de conexão de vídeo);e/ou HDMI (High Definition Multimedia

Nº 201 CPL
SEMED Nº. 73 EM: ASS:

Interface – interface condutiva digital de áudio e vídeo).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Lote 1, Captura, gravação, direção de fotografia, direção de arte e infografismo e edição de no mínimo 03 videoaulas diárias, de 10 a 60 minutos, para veiculação junto à emissora de TV aberta (a ser definida pela SEMED), e YouTube (Semed – ITZ) e/ou outras mídias, o que inclui videoaulas, tutoriais, oficinas de capacitação, webinários, documentários e demais eventos na íntegra realizados, concernentes às atividades pedagógicas ou apoiadas pela SEMED, com produção de programas e materiais didáticos para veiculação na programação da TV SEMED ITZ (via YouTube e/ou outras mídias);

3.2. A Contratada para o Lote 02 deverá disponibilizar todo material e/ou serviço necessário para a transmissão dos vídeos gravados e ao vivo pela TV Semed – ITZ e/ou outras mídias, quando solicitado, de todos os tipos de eventos retro mencionados, inclusive eventos realizados em áreas externas.

3.3. As imagens produzidas para ambos os lotes (incluindo áudio e vídeo), bem como as transmissões e gerações de imagem para o Lote 02 (pela TV Semed – ITZ e/ou outras mídias), devem ser realizadas com a máxima qualidade de resolução, [sistema full HD (high-definition - alta definição)], considerada como qualquer sistema com um mínimo de 1080 linhas, proporção de tela 16:9 (mínimo de 1920 x 1080 pixels), varredura progressiva ou entrelaçada, e cadência de 30 ou 60 frames por segundo. No que tange ao Lote 02, a SEMED disponibilizará acesso a internet banda larga para que possam ser feitas as transmissões das lives (transmissões ao vivo online), com os devidos hardwares e softwares (computador e programa) que defina a grade de programação, próprio da produtora, instalado na sala da Coordenação de Ciência e Inovação, e o editor de áudio e vídeo atuará não execução dos serviços programará e fará a alteração nos programas e materiais a serem exibidos, conforme necessidade, sob orientação e aprovação da equipe da coordenação de Ciência e Inovação. O cabeamento e demais equipamentos para transmissão serão de inteira e total responsabilidade de instalação/manutenção da empresa Contratada, cabendo a CONTRATANTE a disponibilidade de internet e do canal de Televisão Aberta.

3.4. Disponibilização, sempre que se fizer; necessário, das videoaulas gravadas para a transmissão por meio de canal de TV aberto (indicada pela SEMED) e pela internet (TV Semed – ITZ, via YouTube e/ou outras mídias).

3.5. Veiculação de programação por meio de TV Aberta e/ou TV Semed – ITZ, via YouTube e/ou outras mídias, de segunda a domingo, com sistema de armazenamento e exibição automática HD (alta definição) para exibição contínua de 12 horas de programação (das 08h às 20h).

3.6. A grade a que se refere o Item 4.5 supra também poderá contemplar a apresentação de programas, programetes e documentários de caráter institucional pertencente a outras instituições públicas, e instituições não governamentais, que contenham informações de interesse público, social, cultural ou científico, desde que não configure promoção pessoal de quaisquer dos envolvidos nestes materiais institucionais.

3.7. A elaboração da grade a que se refere o Item 4.5 supra será de responsabilidade da produtora contratada, de forma mais dinâmica, assemelhando-se a uma TV de canal aberto e deverá ser aprovada pela Coordenação de Ciência e Inovação, que terá autonomia para solicitar as alterações necessárias e também poderá fazer, quando necessário, as alterações diretamente no equipamento da produtora, instalado na sala da Coordenação de Ciência e Inovação.

3.8. Os direitos autorais dos materiais produzidos para as transmissões ao vivo e gravadas

Nº 202 CPL
SEMED Nº 74 EM: ASS:

são propriedade da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz e poderão ser gratuitamente retransmitidos por outras emissoras e outros meios de comunicação previamente autorizados pela Coordenação de Ciência e Inovação, desde que seja dado crédito à Prefeitura Municipal de Imperatriz.

3.9. Especificamente em relação à contratada, criação e produção de audiovisuais institucionais, além de vinhetas de abertura, de passagem, de transmissão ao vivo, de encerramento das aulas e outros recursos de computação gráfica para a identificação dos programas da TV Semed – ITZ.

3.10. No que se refere ao Item 4.9 supra, as vinhetas serão gráficas, coloridas, com duração aproximada de 5 segundos, sendo elaboradas para cada um dos programas, podendo ser reeditadas semestralmente.

3.11. Especificamente em relação à Contratada, identificação nos microfones utilizados para documentários (canoplas) com logomarca da TV Semed – ITZ, sendo feita a manutenção sempre que necessário.

3.12. Reprodução dos materiais produzidos e de todas as transmissões gravadas em PENDRIVE ou mídia superior, incluindo impressão sobre a superfície (rótulo personalizado), sendo 01 (uma) cópia destinadas à Coordenação de Ciência e Inovação da Secretaria Municipal de Educação, com a possibilidade de solicitação de cópias adicionais esporadicamente.

3.13. Disponibilização via drive de Internet dos materiais produzidos de todas as transmissões gravadas em alta qualidade (full HD), sendo aulas e documentários em full HD e compatíveis para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular; teasers compatíveis para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular; e demais materiais institucionais em full HD.

3.14. A Contratada de ambos os lotes deverá dispor de, no mínimo, equipe contendo:

a) 01 (um) editor de texto com graduação em jornalismo e experiência mínima de um ano em produção de televisão;
b) 02 (dois) Cinegrafistas com experiência mínima de um ano na área;
c) 01 (um) editor de vídeo com, no mínimo, um ano de experiência;
d) 01 (um) designer, com experiência mínima de um ano.

4.14.1 Todos os funcionários da Contratadas deverão estar à disposição, ou seja, no local da prestação dos serviços, na SEDE da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz.

4.14.2 As equipes a serem disponibilizadas para cada etapa de gravação interna e/ou externa serão acordadas previamente entre as partes.

4.14.3 Os cortes das imagens, nas gravações de dentro da SEMED, serão realizados de dentro do estúdio numa estrutura a ser instalada, adequada ao espaço.

4.14.4 A transmissão por cabo (fibra ótica) para a TV Semed – ITZ (via YouTube e/ou outras mídias) será realizada na sede da Secretaria, com a instalação, pela Contratante, de um computador - receptor de corte (do sinal do satélite para o sinal local).

4.14.5 A Edição de todos os materiais será realizada no recinto da Secretaria Municipal de Educação sob a orientação da Coordenação de Ciência e Inovação (sala a ser definida) como também na sede da empresa CONTRATADA.

4.14.6 A linha editorial e pedagógica de toda a programação é de responsabilidade da Coordenação de Ciência e Inovação da CONTRATANTE.

4.14.7 As equipes a serem disponibilizadas pela vencedora desta licitação (editores, cinegrafistas e designers), em função da dinâmica, linha editorial e responsabilidade do material a ser exibido em TV aberta e Mídias Sociais, podem ser substituídas conforme solicitação da Coordenação de Ciência e Inovação.

4.14.8.A supervisão e a coordenação dos serviços, assim como o relacionamento com a

Nº 203 CPL

SEMED Nº 76 EM: ASS:

contratada são atribuições da Coordenação de Ciência e Inovação da CONTRATANTE.

5 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Para a Contratada, transmissão ao vivo e de vídeos por ela gravados, além das videoaulas produzidas pela contratada, via YouTube e/ou outras mídias;
5.1.1 A transmissão via YouTube ou por outras redes sociais do que trata o Item 2.1 supra deverá conter, no mínimo, sistema de fibra ótica, dos sinais de áudio e vídeo, disponibilizados pela CONTRATANTE;
5.1.2 Viabilização pela Contratada da transmissão ao vivo (via YouTube e/ou outras mídias) de eventos relativos à formação de professores e videoconferências;
5.1.3 Disponibilização pela contratada de sistema de armazenamento e da programação local HD (alta definição) durante a vigência deste contrato;
5.1.4 A oferta da grade de programação pela CONTRATANTE para transmissão via canal de TV Aberto será de responsabilidade da mesma, como também a contratação da emissora de Canal Aberto e de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA quando solicitada a transmissão ao vivo (via Youtube e/ou outras mídias), poderá ser complementada com produções diversas, previamente gravadas ou editadas, aprovadas pela Coordenação de Ciência e Inovação.
5.1.5 A contratada deverá apresentar, quando necessário, propostas de programação padrão com indicações claras de que produtos serão utilizados no caso da não realização de eventos programados para transmissão ao vivo (via YouTube e/ou outras mídias).
5.1.6 A proposta de grade de programação pela CONTRATANTE deverá apresentar flexibilidade para suprir as lacunas que surgirem em função da não gravação de determinada aula ou evento anteriormente agendado.
5.1.7 Os materiais audiovisuais institucionais produzidos pela contratada por terceiros serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação à contratada, por meio da Coordenação de Ciência e Inovação, para transmissão junto à TV Semed – ITZ, via YouTube e/ou outras mídias.
5.1.8 A programação local da TV Semed – ITZ pela contratada deverá prever reprises e reapresentações, de modo a preencher a grade e atender às demandas do público-alvo.
5.1.9 A contratada deverá realizar a reprodução, na íntegra, do material das transmissões ao vivo (via YouTube e/ou outras mídias), bem como em relação às videoaulas por elas gravadas, para o fim de atender às solicitações das emissoras locais de TVs, aprovadas pela Coordenação de Ciência e Inovação da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz. As mídias serão fornecidas às emissoras interessadas, igualmente, após liberação pela Coordenação de Ciência e Inovação.
5.1.10 A Contratada deverá apresentar, se necessário, solução técnica para transmissão dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da Secretaria Municipal de Educação até as sedes das TV's e outras operadoras que venham a operar com termo de parceria em Imperatriz.
5.1.11 Disponibilização pela contratada da equipe de produção, quando requisitado pela Coordenação de Ciência e Inovação, para realização de lives desde que agendadas com no mínimo 72 horas de antecedência ao evento.
5.1.12 Cópia, se necessário, pela contratada, de material para distribuição a emissoras de TV aberta, desde que tenham sido solicitadas via ofício ao Titular da SEMED e por ele deferidas.
5.1.13 Todos os equipamentos necessários à produção de videoaulas pela contratada, para exibição via TV aberta (contratada e definida pela SEMED) e outros que poderão vir a surgir deverão ser providenciados pela empresa contratada;

Nº 204 CPL

SEMED Nº 76 EM: 21 ASS:

5.1.14 A Coordenação de Ciência e Inovação da SEMED será responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados e o fiscal dos contratos pela fiscalização e regularidade da execução dos serviços.

5.1.15 Produção, filmagem, edição, geração, e transmissão, pela contratada para o Lote 02, da programação da TV Semed – ITZ, via YouTube e/ou outras mídias, incluindo a cobertura permanente de eventos, transmissão ao vivo e gravada (reprises) das aulas, videoconferências, seminários e demais eventos na íntegra realizados ou apoiados pela SEMED.

5.1.16 A pauta, o formato, o cenário e eventuais tomadas externas serão definidas pela Coordenação de Ciência e Inovação da SEMED, com a possibilidade de proatividade por parte da equipe da contratada, de que se coloquem à disposição para sugerir assuntos e temas que porventura venham a ser utilizados.

Denner José Costa Reis
ASSESSOR - SEMED
Matrícula 31.592-2

Denner José Costa Reis
Departamento Financeiro

Nº 205 CPL

SEMED Nº 82 EM: ASS:

PROCESSO: **02.08.00.1106/2021 - SEMED**

INTERESSADO: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ASSUNTO: **JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO DE CONSORCIO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** prestação de serviços de produção e transmissão de conteúdo audiovisual, por meio de dois lotes que seguem discriminados: **LOTE I**: consiste na produção, gravação, direção de fotografia, direção de arte e infografismos, edição e finalização de videoaulas para atender a demanda da Rede Municipal de Educação. Inclui-se, ainda, a exibição de tais obras audiovisuais via canal da TV SEMED – ITZ – Oficial na plataforma Youtube, bem como deverão ser adaptadas aos formatos para exibição no canal de televisão aberto, canal este contratado e indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz. **LOTE II:** segundo lote consiste na prestação de serviços para transmissão ao vivo – Live Streaming – dos eventos promovidos pela SEMED, via TV SEMED – ITZ – Oficial, em seu canal na plataforma Youtube, com a opção de exibição nas demais plataformas de vídeo ou divulgação nas redes sociais. A produção das obras audiovisuais do primeiro lote será destinada à veiculação de conteúdo escolar e educacional, tais como videoaulas, tutoriais, oficinas de capacitação e webinários para o ensino/aprendizagem, em formato híbrido, visando atender aos alunos da Rede Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha de Preços - Anexos I.

JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO DE CONSORCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 3.2.1. do Edital Concorrência SEMED, o ato convocatório admitirà ou não a participação de empresas em consórcio, Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, a Secretaria Municipal de Educação, de Imperatriz-MA, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratação do serviço do objeto licitado , perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que

4

Nº 206 CPL

SEMED Nº 83 EM: 1/1 ASS:

empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

José Antônio Silva Pereira
Secretario Municipal de Educação

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
08 / 09 / 2021

Nº 207 CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2021

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na____ _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz (SEMED), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Concorrência, usando dos recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Imperatriz, xxxxxx de 2021

_____

assinatura, com firma reconhecida em cartório

4

Nº 208 CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº. 8.666/1993

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2021 – CPL

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ☐

Local e data

_____,_____de_____de 2021.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Educação

Nº 209 CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

ANEXO IV

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(Documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao credenciamento, diretamente à Presidente da Comissão de Licitação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 007/2021**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de_____de 2021.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

PROPONENTE:
RG: CARGO:

Nº 210 CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

_____, CNPJ nº _____sediada em_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____e do CPF nº_____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art.90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

Nº 211 CPL

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente. E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Educação

Nº 212 CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021 – CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO I SÓCIO(S) I DIRIGENTE(S) E RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA

_____,CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____e do CPF nº _____ ,declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.46512011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) elou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Imperatriz, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666193, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666193 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal

8

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Educação

Nº 213 CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

[ ] Microempresa- ME

[ ] Empresa de pequeno porte- EPP

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal

Nº 214 CPL

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Educação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SEDE E INSTALAÇÕES

Apresentar junto com envelope nº 2 - Proposta Técnica

(Documento obrigatório)

A empresa.....inscrita no CNPJ nº....., com sede à declara que se compromete, no ato da assinatura do contrato por ser vencedora do certame, a apresentar prova documental de que possui escritório com endereço fixo na localidade da sede do Município de Imperatriz, Maranhão, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como o nome do representante para contato com a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz.

_____,_____de_____de 2021.

_____

Identificação e assinatura do Representante legal da licitante.

Nº 215 CPL

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Educação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021.

A **Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Imperatriz, Estado do Maranhão, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, bairro Juçara, CEP: 65900-505, Imperatriz, Maranhão, inscrita no MF, com CNPJ nº 06.074.091/0001-96, neste ato representada por seu secretário José Antonio Silva Pereira, CPF/MF sob o nº_____no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº_____com sede na cidade de, Estado do _, situado na rua_____, , , , CEP:_____, representada por seu sócio gerente (ou procurador legalmente constituído)_____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº_____e CPF nº___, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante na Concorrência nº 0xx/2021 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto aprestação de serviços de dois lotes, 1 e 2, sendo:

1. Produtora de áudio e vídeo para Captura, gravação, direção de fotografia, direção de arte e inforgrafismos. Edição de no mínimo 03 videoaulas diárias de 10 a 60 minutos (segunda a sexta), para transmissão junto a Tv SEMED- Web ITZ (via youtube e/ou outras mídias), disponibilidade de conteúdo para TV Aberta;

2. Prestação de serviço para transmissão ao vivo via internet(Live Streaming), além de transmissão de vídeos e vídeos aulas já produzidas, junto a TV Semed – Web Itz(via youtube e/ou outras mídias)

Ambos os lotes visam atender às demandas de ensino e aprendizagem da rede municipal no formato de ensino híbrido, de Imperatriz-MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante as regras estabelecidas neste instrumento.
Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-seespecificadas no Edital da Concorrência Pública nº 007/2021, seus Anexos e a proposta da contratada, em regime de execução de empreitada por preço global, ficando definidos os seguintes preços unitários:

Produto	*UND.*	*Quant. Mensal*	*VALOR MÉDIO UNITARIO*	*VALOR MEDIO MENSAL*	*VALOR TOTAL POR 12 MESES*

Nº 216 CPL

Prestação de serviços de captura, gravação, direção de cena, infografismo e edição de no mínimo 03 videoaulas diárias, de 10 a 60 minutos, para transmissão junto à TV Semed-web– ITZ (via YouTube e/ou OUTRAS MÍDIAS). E disponibilidade do conteúdo para tv aberta.	VIDEO	60			
Prestação de serviços para transmissão ao vivo de vídeo via internet (Live Streaming), além da transmissão de vídeos e videoaulas já produzidas, junto à TV Semed – ITZ (via YouTube e/ou OUTRAS MÍDIAS).	VIDEO	4			

Valor mensal de lote 01 + lote 2 R$_____(_____), perfazendo o total para 12 (doze) meses a quantia de R$_____(_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS- A prestação dos serviços deverá ser executada em estrita obediência a este Contrato, devendo ser observado, integral e rigorosamente, o Edital de Concorrência Pública nº 007/2021 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e outros documentos gerados até a assinatura deste Contrato, os quais passarão a integrar este instrumento, para todos os fins de direito e deverão permanecer arquivados na sede da CONTRATANTE em Imperatriz -MA.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA disponibilizará de forma imediata e, tantas vezes quantas solicitadas pela Contratante, os seguintes equipamentos e profissionais para realização dos serviços abaixo descritos:

1.1. Mesa de corte com gerador de caracteres para os eventos ao vivo ou gravados;

1.2. Instalação para o estúdio da CONTRATANTE contendo:

a) Duas câmeras (02), sendo com operadores, sendo uma no sistema steadycam, operada por um cinegrafista, que trabalhem simultaneamente para as transmissões ao vivo e/ou gravadas da TV Semed web – ITZ, com no mínimo as seguintes especificações:
b) Duas Câmeras com operadores e: PTZ – pan-tilt-zoom (Recursos de panorâmico, inclinado e zoom) ou similar de alta definição - Full HD 1080i;
c) Saída SDI (Serial Digital Interface) interface digital de vídeo e áudio – padrão utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação;
d) Mesa de corte de imagens e/ou Controlador PTZ para acesso direto a, no mínimo, 12 posições de memória;
e) Uma câmera steadycam, a qual será operada por um cinegrafista que irá acompanhar as sessões, dando mais agilidade ao corte de imagens e mais dinamismo nas transmissões. Esse equipamento irá transmitir ao vivo, com as mesmas especificações das demais câmeras, preferencialmente, sem cabeamento.

1.3. Equipamento de Teleprompter contendo, no mínimo: Área visível de 19" (polegadas), Espelho de cristal, Ajuste de angulação do espelho, Ajuste de altura da câmera, Ajuste de proximidade da câmera, Ajuste da base do espelho, Câmara escura em tecido especial para todos os tipos de lente, Software com controle de velocidade, laudas, fonte, editor de texto, Monitor widescreen (tela larga retangular), Suporte para encaixe universal em

Nº 217 CPL

qualquer tripé, Tripé com capacidade para 5 kg, Suporte paramonitor, Cabos de energia e VGA (VideoGraphicsArray – cabo de conexão de vídeo);e/ou HDMI (High DefinitionMultimedia Interface – interface condutiva digital de áudio e vídeo).

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá disponibilizar de todo material e/ou serviço necessário para a transmissão ao vivovia TV Semedweb – ITZ, quando solicitado, de todos os tipos de eventos retro mencionados, inclusive eventos realizados em áreas externas

Parágrafo terceiro. As imagens produzidas, incluindo áudio e vídeo, devem ser realizadas com a máxima qualidade de resolução, [sistema full HD (high-definition - alta definição)], considerada como qualquer sistema com um mínimo de 1080 linhas, proporção de tela 16:9 (mínimo de 1920 x 1080 pixels), varredura progressiva ou entrelaçada, e cadência de 30 ou 60 frames por segundo, tendo como exigência mínima a manutenção da excelência do sinal transmitido da Secretaria Municipal de Educação atrves de ponto de internet disponibilizado pela CONTRTANTE. Além do uso da fibra ótica, será admitido que os conteúdos podem ser disponibilizados para TV Aberta disponibilizada pela SEMED;

Parágrafo quarto. A CONTRATADA realizará a produção dos conteúdos audiovisuais, na sede ou em locais externos, com produção de videoaulas, documentários, tutoriais, videoconferências e material institucional para veiculação na programação da TV Semed web– ITZ e outras mídias;

Parágrafo quinto. A CONTRATADA disponibilizará o sinal de áudio e vídeo da TV SEMED – ITZ para a transmissão por meio de canais de TV abertos e internet, que a Secretaria Municipal de Educação venha a dispor direta ou indiretamente;

Parágrafo sexto. A CONTRATADA veiculará a programação da TV Semed ITZ, via YouTube e/ou outras mídias, quando da necessidade de lives, e disponibilizará de segunda a sexta, o conteúdo para exibição em TV Aberta definida pela SEMED.

Parágrafo sétimo. A grade definida pela SEMED também poderá contemplar a apresentação de programas, programetes, e documentários de caráter institucional pertencente a outras instituições públicas, e instituições não governamentais, que contenham informações de interesse público, social, cultural ou científico, desde que não configure promoção pessoal de quaisquer dos envolvidos nestes materiais institucionais.

Parágrafo oitavo. A elaboração da grade será de responsabilidade SEMED de forma mais dinâmica e deverá ser encaminhada pela Coordenação de Ciência e Inovação, que terá autonomia para solicitar as alterações necessárias e também poderá fazer, quando necessário, as alterações diretamente no equipamento da produtora, instalado na sala da Coordenação.

Parágrafo nono. Os direitos autorais dos materiais produzidos nas transmissões ao vivo e gravadas são propriedade da Prefeitura de Imperatriz e poderão ser gratuitamente retransmitidos por outras emissoras e outros meios de comunicação previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, desde que seja dado crédito à SEMED.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA realizará a criação e produção de audiovisuais institucionais, além de vinhetas de abertura, de passagem, de transmissão ao vivo, de encerramento dos programas e outros recursos de computação gráfica para a identificação dos programas da TV Semedweb– ITZ.

Parágrafo décimo primeiro. As vinhetas serão gráficas, coloridas, com duração aproximada de 5 segundos, sendo elaboradas para cada um dos quatro programas, podendo ser reeditadas semestralmente.

Parágrafo décimo segundo. Os microfones utilizados para reportagens (canoplas) serão identificados com logomarca da TV SEMED ITZ, sendo feita a manutenção sempre que necessário.

Parágrafo décimo terceiro. A CONTRATADA realizará a reprodução dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo (via YouTube e/ou outras mídias) ou somente gravadas em PENDRIVE ou mídia superior, incluindo impressão sobre a superfície (rótulo personalizado), sendo 01 (uma) cópia destinadas à Coordenação de Ciência eInovação da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, com a possibilidade de solicitação de cópias adicionais esporadicamente.

Parágrafo décimo quarto. A CONTRATADA disponibilizará via HD (hard disc) os materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo (via Youtube e/ou outras mídias) ou somente gravadas em alta qualidade (full

Nº 218 CPL

HD), e compatível para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular; teasers compatíveis para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular;

Parágrafo décimo quinto. A CONTRATADA disporá de, no mínimo, equipe contendo:

a) 01 (um) editor de texto com graduação em jornalismo e experiência mínima de um ano em televisão;
b) 02 (dois) Cinegrafistas com experiência mínima de um ano na área;
c) 01 (um) editor de vídeo com, no mínimo, um ano de experiência;
d) 01 (um) designer, com experiência mínima de um ano em arte gráfica.

Parágrafo décimo sexto. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar à disposição, ou seja, no local da prestação dos serviços, na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como também na sede da CONTRATADA.

Parágrafo décimo sétimo. A equipe a ser disponibilizada para cada evento (interno e/ou externo) será acordada previamente entre as partes.

Parágrafo décimo oitavo. A equipe a ser disponibilizada pela CONTRATADA (designers, cinegrafistas e editores), em função da dinâmica, linha editorial e responsabilidade do material a ser exibido nas Tvs, Rádios e Mídias Sociais, pode ser substituída conforme solicitação da Coordenação de Ciência e Inovação.

Parágrafo décimo nono. A contratação da TV Aberta/Geradora para exibição das aulas e de responsabilidade da CONTRATANTE/SEMED.

Parágrafo vigésimo. A Edição de todos os materiais será realizadanasede da contratada e no recinto da Secretaria Municipal de Educação sob a orientação da Coordenação de Ciência e Inovação da CONTRATANTE, em uma sala a ser definida.

Parágrafo vigésimo primeiro. A linha editorial de toda a programação é de responsabilidade da Coordenação de Ciência e Inovação da CONTRATANTE.

Parágrafo vigésimo segundo. A supervisão e a coordenação dos serviços, assim como o relacionamento com a CONTRATADA são atribuições da Coordenação de Ciência e Inovação da CONTRATANTE.

Parágrafo vigésimo terceiro. A CONTRATADA é responsável pelo sistema de armazenamento e exibição automática da programação local HD (alta definição) para exibição contínua de 12 horas (das 08h00 às 20h00, pelo Canal a definir e outros que porventura vierem a existir nesta cidade durante a vigência deste contrato, com a respectiva assinatura de termo de parceria) de programação da TV SEMED web ITZ, via YouTube e/ou outras mídias, de segunda a sexta.

Parágrafo vigésimo quarto. A oferta da grade de programação, além da transmissão ao vivo(via YouTube e/ou outras mídias), poderá ser complementada com produções diversas, previamente gravadas ou editadas, aprovadas pela Coordenação de Ciência e Inovação.

Parágrafo vigésimo quinto. A proposta de grade de programação deverá apresentar flexibilidade para suprir as lacunas que surgirem em função da não realização de determinada sessão ou evento anteriormente agendado.

Parágrafo vigésimo sexto. Os materiais audiovisuais institucionais produzidos por terceiros serão fornecidos ou sugeridos pela CONTRATANTE à CONTRATRADA, para cortes/edições ou mudança de formatos, por meio da Coordenação de Ciência e Inovação.

Parágrafo vigésimo sétimo. A programação local de 12 (doze) horas da TV Semed ITZ, via YouTube e/ou outras plataformas de vídeo, deverá prever reprises e reapresentações, de modo a preencher a grade.

Parágrafo vigésimo oitavo. A CONTRATADA deverá apresentar, se necessário, solução técnica para transmissão dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ até as sedes das TVs e outras operadoras que venham a operar com termo de parceria em Imperatriz.

Parágrafo vigésimo nono. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando requisitado pela Coordenação de Ciência e Inovação, de cópia, se necessário, de material para distribuição para emissoras de TV aberta desde que tenham sido solicitadas via ofício ao secretário da SEMED e deferidas pelo mesmo.

Parágrafo trigésimo. Todos os equipamentos necessários à produção de conteúdo audiovisual, transmissão via internet deverão ser providenciados pela empresa contratada.

Nº 219 CPL

Parágrafo trigésimo primeiro. A Coordenação de Ciência e Inovação da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz será responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados pela empresa e o fiscal do contrato pela fiscalização e regularidade da execução do contrato.

Parágrafo trigésimo segundo. A CONTRATADA realizará a produção, filmagem, edição, geração, e transmissão da programação da TV Semed webITZ(via YouTube e/ou demais plataformas de vídeo) incluindo a produção de videoaulas, documentários, tutoriais, videoconferências, gravados (reprises) e demais eventos na íntegra realizadas ou apoiadas pela SEMED.

Parágrafo trigésimo terceiro. A CONTRATADA seguirá orientação de produção estabelecida pela CONTRATANTE desde que não fuja do objeto do contrato.

Parágrafo trigésimo quarto. A pauta, o formato, o cenário e eventuais tomadas externas serão definidas pela Coordenação de Ciência e Inovação da CONTRATANTE, com a possibilidade de proatividade por parte da equipe da CONTRATADA, de que se coloquem à disposição para sugerir assuntos e temas que porventura venham a ser utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO – O Contrato teráprazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ocasião em que se iniciará a prestação dos serviços descritos neste instrumento.

Parágrafo primeiro. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja necessidade e comprovada vantagem para a Administração, por acordo entre as partes, mantidas as condições editalícias, mediante Termo Aditivo, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. Ocorrendo prorrogação do Contrato, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

Parágrafo terceiro. Havendo prorrogação, os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP- DI), da Fundação Getúlio Vargas acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

2.02.08.12 361 0043 2132 - **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA**
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos: Recursos do Tesouro Municipal – **FICHA: 579**

2.02.09.12 361 0043 2628 - **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA FUNDEB 30%**
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos: Recursos do FUNDEB 30%– **FICHA: 596**

Parágrafo primeiro. Caso haja prorrogação da vigência deste contrato, a CONTRATANTE consignará nos exercícios financeiros subsequentes as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA éresponsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo primeiro. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, observando sempre o cumprimento da legislação

Nº 220 CPL

vigente;

b) Assumir a responsabilidade por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguros, vale-transporte e outros, relativos aos seus colaboradores, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus colaboradores ou prepostos;

c) Assumir a responsabilidade por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou seus prepostos causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Cumprir a dinâmica de atendimento, prazos e disponibilidade acordadas entre as partes (esporadicamente com antecedência mínima de duas horas e tantas vezes quanto solicitadas) para execução dos trabalhos, inclusive havendo a possibilidade de realização de duas pautas simultâneas;

d) Submeter a relação nominal, contendo dados relativos à identificação dos colaboradores que serão utilizados na prestação do serviço, inclusive os eventuais substitutos, para aprovação pelo CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencherem as condições de capacidade e idoneidade exigíveis para execução do serviço;

e) Comunicar previamente à CONTRATANTE, as alterações de colaboradores a serem efetuados, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, sendo esta mudança, em razão da linha editorial, efetuada somente com a concordância da Coordenação de Ciência e Inovação.

f) Fornecer crachá de identificação, equipamentos de proteção individual (quando necessário) e uniformes com a logomarca da TV SEMED Web Itz a seus colaboradores, os quais serão de uso obrigatório e exclusivo durante a execução dos serviços para a CONTRATANTE;

g) Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos para admissão dos seus colaboradores, assim como durante a vigência do contrato de trabalho;

h) Dispor de pessoal necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, no regime contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista a que se subordinam;

i) Manter preposto, qualificado e com poderes de decisão, que possa ser contatado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, inclusive em horários não comerciais, fins de semana e feriados, fornecendo, do mesmo, endereço residencial e telefones;

j) Atender às solicitações quanto às substituições de colaboradores, considerados inadequados para a prestação do serviço contratado, em função da dinâmica, linha editorial e responsabilidade do material a ser exibido nas Tvs, Rádios e Mídias Sociais.

k) Fornecer aos seus colaboradores assistência de acordo com a legislação vigente;

l) Prover treinamento do pessoal alocado ao contrato, voltado para o atendimento das necessidades (perfil) do trabalho;

m)A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária;

n) Comprometer-se pela transmissão, via Youtube e/ou outras mídias, com, no mínimo, a tecnologia de fibra ótica ou similar disponibilizado pela CONTRATANTE, dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da central de transmissão na própria secretaria;

o) A CONTRATADA deverá se responsabilizar totalmente pela instalação e manutenção dos equipamentos de transmissão das lives, apresentando solução técnica de modo a assegurar a continuidade da programação diária;

p) A CONTRATADA terá todo apoio técnico de sinal de internet que serádiponibilizado pela CONTRATANTE;

q) A CONTRATADA deverá se responsabilizar totalmente pela instalação e manutenção dos equipamentos de

Nº 221 CPL

transmissão, que deverá prever redundância dos sistemas de transmissão dos sinais, apresentando solução técnica de modo a assegurar a continuidade das 12 (doze) horas de programação diária da TV Semedweb– ITZ;

r) A CONTRATANTE será responsável pela rede de internet e eventuais falhas operacionais injustificáveis como a qualidade da rede de internet;

s) Todos os equipamentos necessários à produção de conteúdo audiovisual e transmissão de livesdeverão ser providenciados pela empresa contratada;

t) A CONTRATADA será responsável pelo transporte da equipe em eventos realizados nas dependências da CONTRATANTE ou quaisquer outras localidades;

u) Criação e produção de vinhetas de quadros, de programas, e material institucional (vídeos institucionais) solicitados pela Coordenação de Ciência e Inovação Da CONTRATANTE.

v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no certame;

w) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços;

Parágrafo segundo. Caberá, ainda, à CONTRATADA entregar os serviços nos seguintes prazos:

a) Videoaulas - as videoaulas gravadas ou eventos que constam no contrato, sob a orientação da Coordenação de Ciência e Inovação, deverão ser disponibilizadas num prazo máximo de quatro (24) horas após o término da produção.

Parágrafo terceiro. A grade de exibição será, necessariamente, pré-definida pela Coordenação de Ciência e Inovação após aprovados os materiais editados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz.

Parágrafo quarto. É expressamente vedado à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços descritos no objeto do presente Contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

Subcontratar, ceder ou transferir parcialmente o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

i) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nº 222 CPL

j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
k.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
k.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
k.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
k.4) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO - A Coordenação de Ciência e Inovação da CONTRATANTE será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela empresa e o fiscal do contrato pela regularidade da execução do contrato, sendo o(a) fiscal do contrato XXXXXXXX matrícula xxxxxxxx.
Parágrafo primeiro. A linha editorial de toda a programação é de responsabilidade da Coordenação de Ciência e Inovação da CONTRATANTE.
Parágrafo segundo. A definição da periodicidade dos programas será realizada pela Coordenação de Ciência e Inovação da CONTRATANTE.
Parágrafo terceiro. Cabe, ainda, à CONTRATANTE:
a) Certificar a execução dos serviços de suporte técnico, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria Financeira, para serem apensados ao contrato;
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
c) Convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de suporte técnico;
d) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao gestor do Contrato, para ser anexada ao contrato;
e) Exigir da CONTRATADA por escrito, a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços descumpridos;
f) Fazer cumprir o dispositivo legal, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do Município de Imperatriz, MA.
Parágrafo quarto. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
Parágrafo quinto. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação da CONTRATANTE.
Parágrafo sexto. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.
Parágrafo sétimo. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.
Parágrafo oitavo. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
Parágrafo nono. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
Parágrafo décimo. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação

pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
Parágrafo décimo primeiro. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO – Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$_____(_____), dividida em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R$_____(_____) cada uma.
Parágrafo primeiro. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, peças, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, transportes, frete, ferramentas e equipamentos auxiliares, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços, exceto os previstos no presente contrato.
Parágrafo segundo. A critério da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o valor atualizado indicado no *caput* poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece o art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até quinze dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto deste contrato, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para a liberação dos valores.
Parágrafo primeiro. No texto da nota fiscal, ou da nota fiscal/fatura, deverão constar, obrigatoriamente, a descrição do serviço realizado, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação.
Parágrafo segundo. A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da CONTRATANTE.
Parágrafo terceiro. Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.
Parágrafo quarto. O pagamento somente será efetuado após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz.
Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.
Parágrafo sexto. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.
Parágrafo sétimo. Para a hipótese definido no parágrafo sétimo desta cláusula, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
Parágrafo primeiro.Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou,
Parágrafo segundo. ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
17.1.3.Multas:

Nº 224 CPL

Parágrafo terceiro. ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;
Parágrafo quarto. ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
Parágrafo quinto. ***5% (cinco por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;
Parágrafo sexto. ***5% (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
Parágrafo sétimo ***10% (dez por cento)*** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato;
Parágrafo oitavo. ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias;
Parágrafo nono. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
Parágrafo décimo. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
Parágrafo segundo. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA caberá a CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, considerando que a contratante deverá ser avisada previamente sobre esse fato.
Parágrafo terceiro. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Parágrafo quarto. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
Parágrafo quinto. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital da **Concorrência Pública nº 007/2021**e aos seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, bem como as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presenteInstrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

Nº 225 CPL

privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura dopresente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital da **Concorrência nº xx/2021**, a documentação, a proposta técnica e comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imperatriz,_____de_____de 2021.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome
CPF
Endereço

Nome
CPF
Endereço

Nº 226 CPL

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Educação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021 – CPL

ANEXO X

DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COMBATE DA COVID-19 NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e, assim, tendo sido reconhecida Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, pela Portaria nº 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento decorrente do Corona Vírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 60, de 26 de maio de 2020, do Gabinete Do Prefeito de Imperatriz/MA, dispondo acerca das medidas adotadas pelo Município para o enfrentamento da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO por meio do Ofício Circular nº 83/2020, da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão, bem como pela RECOMENDAÇÃO nº 005/2020, do Ministério Público do Estado Do Maranhão por meio da 1ª Promotoria De Justiça Especializada de Imperatriz em ação conjunta com o Ministério Público Federal, por meio do 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Imperatriz, quanto à realização de licitações durante a pandemia de COVID-19;

INFORMAR, que:

1. Todas as sessões de Concorrência Pública e Tomada de Preço serão realizadas temporariamente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz-MA;

2. Serão adotadas todas as medidas preventivas visando evitar quaisquer riscos de contágio aos representantes das empresas que se fizerem presentes, bem como aos membros da comissão de licitação e equipe de apoio, a saber: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os representantes presentes; organização do auditório com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras etc.);

3. As informações e medidas previstas neste tópico poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores.